



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 593 , DE 12 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Edison Garcia

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 36 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 36 000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para dar cumprimento a lei nº 1 459, de 10 de novembro de 1 960, referente ao exercício de 1 961.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de 1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada a fls 180  
do livro competente  
em 11. 1. 62  
O Monteiros  
S.P.

*[Handwritten signature]*